



**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS, TECNOLÓGICAS E LETRAS –
CCHSTL**

**CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E
LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

Dispõe sobre os procedimentos normativos das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, do Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, *campus* Açailândia.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa (IN) tem por finalidade normatizar as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) do curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, do Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, *Campus* Açailândia.

§ 1º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (vAACC) são aquelas que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências da/do discente, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que estimulem a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos, obrigatórios a todos os cursos de licenciatura da UEMASUL.

§ 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Letras, Resolução CNE/CES nº 18/2002 definem que de forma integrada aos conteúdos caracterizadores básicos do curso de Letras, devem estar os conteúdos caracterizadores de formação profissional em Letras. Estes devem ser entendidos como toda e qualquer atividade acadêmica que constitua o processo de aquisição de competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão, e incluem os estudos linguísticos e literários, práticas



profissionalizantes, estudos complementares, estágios, seminários, congressos, projetos de pesquisa, de extensão e de docência, cursos sequenciais, de acordo com as diferentes propostas dos colegiados das IES e cursadas pelos estudantes.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares dos Cursos de Licenciatura da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, Resolução nº 031/2018 – CONSUN/UEMASUL, artigo 4º, parágrafo 1º, inciso 4º, estabelecem que as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) devem possuir a carga horária de 200 horas.

Art. 3º As AACC podem ser desenvolvidas em qualquer fase do curso e são integradas por atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) têm como objetivo flexibilizar o currículo, ampliar as possibilidades de formação e contribuir para a autonomia do acadêmico na construção de seu percurso formativo, respeitando o perfil profissional pretendido e contido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º Entende-se por AACC as atividades ligadas à formação acadêmica da/do discente, suplementares aos conteúdos ministrados nas disciplinas constantes na estrutura curricular do curso vigente.

Art. 6º As AACC constituem-se em componente curricular que deve contemplar aspectos pertinentes à área de formação e/ou áreas afins.

Art. 7º As AACC do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa serão organizadas em eixos contemplando a Formação Geral e Específica do corpo discente, obrigatoriamente, com as seguintes categorias:

- I. Atividades de Ensino e Iniciação à Docência;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;





IV. Atividades de Inovação;

V. Atividades Culturais.

§ 1º Para atender a carga horária das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, o discente deverá desenvolver as atividades em no mínimo 2 (duas) categorias.

§ 2º O estágio não obrigatório pode ser computado como AACC, nas condições estabelecidas por esta IN, desde que desenvolvido no decorrer do curso, na respectiva área de formação e/ou áreas afins.

§ 3º As atividades que integram as categorias previstas nos incisos deste artigo, com suas respectivas cargas horárias, estão elencadas no APÊNDICE I desta IN.

§ 4º Somente serão computadas as AACC desenvolvidas durante o período de realização do curso.

§ 5º À/Ao discente que ingressar no curso por meio de transferência externa ou interna serão aproveitadas as atividades realizadas no curso anterior, desde que dentro do prazo de validade para aproveitamento previsto no Regimento Geral do Ensino de Graduação.

CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º As AACC compreendem no mínimo 200 horas.

§ 1º A carga horária total deve ser desenvolvida pela/pelo estudante, no decorrer do curso, entre os eixos contemplados no art. 6º.

§ 2º O curso criará condições de oferta de eventos e demais atividades acadêmicas, científicas e/ou culturais com vistas a possibilitar às alunas e alunos uma alternativa ao cumprimento da carga horária necessária.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO

Art. 9º As atribuições e mecanismos para controle e registro interno das AACC seguem o disposto nesta IN e serão de responsabilidade da direção de curso e secretaria acadêmica.



Art. 10º Para o envio das AACC, as/os discentes levarão em consideração o APÊNDICE I, que estabelece como as horas constantes dos instrumentos de comprovação serão computadas para fins de integralização das 200 horas de AACC.

Art. 11º O discente deverá enviar à secretaria acadêmica, em arquivo único pdf, o Quadro de AACC (APÊNDICE II) preenchido com o quantitativo das horas de atividades desenvolvidas no decorrer do curso, comprovando a participação nessas atividades com cópias/imagens de documentos, como:

- I. Certificados;
- II. Declarações;
- III. Relatórios;
- IV. Termo de compromisso;
- V. Cópia de publicações;
- VI. Outros, a serem avaliados pelo Colegiado de curso conforme o caso.

§ 1º As comprovações devem ser entregues na mesma sequência apresentada no Quadro de AACC (APÊNDICE II), conforme cronograma apresentado no Plano de Ensino do Componente Curricular.

§ 2º A/O discente, quando solicitado, deve apresentar as vias originais para fins de conferência da veracidade das comprovações.

Art. 12º Caberá à secretaria acadêmica a conferência dos documentos entregues pelo discente e encaminhamento à direção de curso juntamente com o APÊNDICE III para homologação.

Art. 13º Os comprovantes das atividades apresentados pelas/pelos discentes serão submetidos à análise da secretaria acadêmica e direção de curso, da qual poderá resultar uma das seguintes conclusões:

- I. Validação da atividade: quando houver aparente enquadramento da atividade ao estabelecido pelo PPC e esta IN, o documento comprobatório for adequado ou entendido como suficiente, e a atividade tiver sido realizada dentro do prazo devido;
- II. Recusa da atividade: quando houver aparente ou evidente descumprimento de qualquer dos aspectos avaliados, sejam eles formais (erro de enquadramento da atividade ou documentação comprobatória insuficiente, entre outros) ou substanciais (documentação comprobatória não aceita como válida ou atividade fora do prazo).



Parágrafo único. Da decisão de recusa da atividade, a/o discente poderá, no caso de motivos formais, corrigir os equívocos ou complementar a documentação.

Art. 14º Antes do envio das AACC, as/os discentes organizarão, previamente, os instrumentos de comprovação mediante os atos de:

I. Separar os documentos de comprovação conforme as 5 (cinco) categorias de AACC constantes do APÊNDICE I;

II. Registrar a atividade no Quadro de AACC, constante do APÊNDICE II, mediante:

- a) indicação da atividade;
- b) descrição do instrumento de comprovação;
- c) indicação da quantidade de horas a serem computadas para a atividade (conforme APÊNDICE I).

III. Digitalizar o Quadro de AACC e os documentos de comprovação na mesma sequência em que esse quadro foi preenchido;

IV. Gerar arquivo único em PDF com o Quadro de AACC, devidamente preenchido, e os documentos de comprovação.

Art. 15º Para controle e registro interno das AACC, o setor responsável deve observar os seguintes procedimentos:

I. A carga horária referente à participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, por meio de projetos, monitoria ou estágios, dentre outras, será comprovada mediante declaração e/ou certificado emitidos pelas respectivas divisões e coordenadorias da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PACROPGI e Pró-Reitoria de Extensão e Assistência Estudantil – PROEXAE, além de certificados externos;

II. A carga horária referente à participação em estágios não-obrigatórios, relacionados à área de formação, será lançada a partir do relatório e termo de estágio emitido pela concedente do estágio.

Parágrafo único. Somente será validada a atividade que puder ser comprovada por atestado, declaração, certidão, certificado, diploma ou outro documento idôneo.

Art. 16º A apresentação de documento falso implicará em invalidação da pontuação correspondente e reprovação da/do discente que recorrer a métodos fraudulentos para obtenção de nota, com os devidos registros na ficha da/do aluna/aluno, bem como as providências cabíveis como previsto na Resolução nº 185/2022 - CONSUN/UEMASUL.



CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 17º Para fins de avaliação da disciplina AACC, o docente responsável abrirá tarefa específica no SIGAA para envio do APÊNDICE III deste regulamento preenchido e com todas as assinaturas.

Parágrafo único. A documentação das atividades desenvolvidas deve ser entregue em data estabelecida pela/pelo docente responsável juntamente com a Secretaria Acadêmica.

Art. 18º A/O docente de AACC convocará, se julgar necessário, as/os discentes que atingirem a carga horária exigida para apresentarem os originais dos documentos comprobatórios.

Art. 19º Finalizada a conferência, a/o docente lançará no SIGAA as notas de AACC para as/os discentes.

§ 1º As/Os discentes que alcançarem a meta de 200 horas serão consideradas/considerados aprovadas/aprovados na disciplina e a elas/eles será atribuída como média a nota máxima – 10,0 (dez);

§ 2º As/Os discentes que não alcançarem a meta de 200 horas serão consideradas/considerados reprovadas/reprovados na disciplina e a elas/eles será atribuída como média a nota mínima – 0,0 (zero).

§ 3º As/Os discentes matriculadas/matriculados em AACC que não apresentarem instrumentos de comprovação serão consideradas/considerados reprovadas/reprovados na disciplina e a elas/eles não será atribuída nota válida (-).

Art. 20º Às alunas/Aos alunos que não alcançarem a meta de 200 horas, será apresentado relatório na forma de demonstrativo, conforme modelo constante nos APÊNDICES II e III.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Como componente curricular, as AACC assumem caráter obrigatório, devendo ser cumpridas pela/pelo discente em conformidade com esta IN, como condição para a integralização do curso.





Art. 22º As AACC serão reconhecidas e registradas no histórico acadêmico pelo quantitativo de horas exigido na matriz curricular vigente, quando da matrícula da/do discente.

Art. 23º As AACC não podem ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da estrutura curricular do curso.

Art. 24º Os documentos comprobatórios deverão ser arquivados na nuvem pela Direção de Curso, após a integralização da carga horária total.

Art. 25º A classificação das atividades, bem como a indicação de carga horária estão organizadas em barema próprio, anexado a esta instrução normativa (APÊNDICE I).

Parágrafo único. A critério do Colegiado de Curso, outras atividades poderão ser convalidadas como AACC, desde que enquadradas nas categorias estabelecidas e que tenham relação com a área de formação e/ou afins.

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e, em última instância, pela PROGESA.

Art. 27º Esta instrução normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Açailândia-MA, 03 de outubro de 2022.

Membros do colegiado do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (CCHSTL/UEMASUL/Campus Açailândia):

Profa. Dra. Gabriela Guimarães Jeronimo (presidenta)
Profa. Ma. Laiza Rodrigues Oliveira (membro)
Profa. Esp. Rafaete de Araújo (membro)
Prof. Me. Remy Pereira de Sales (membro)
Profa. Ma. Rosana Sousa Pereira (membro)
Profa. Ma. Rosimar Locatelli (membro)
Profa. Esp. Silvana Oliveira do Nascimento (membro)
Maria de Fátima Santos Pereira (representante discente)

Profa. Dra. Gabriela Guimarães Jeronimo
Diretora do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
Matrícula: 00881325-00
Portaria 238/2022 - GR/UEMASUL



CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS, TECNOLÓGICAS E LETRAS – CCHSTL
CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

APÊNDICE I – BAREMA DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	TIPO DE COMPROVANTE	LIMITE TOTAL
ATIVIDADES DE ENSINO E INICIAÇÃO À DOCÊNCIA				
1	Participação em Monitoria como bolsista ou voluntário (12h semanais)	20h por semestre	Certificado expedido pela DEM/CFD/PROGESA.	60h
2	Estágio não obrigatório na área de formação ou afins, com carga horária de pelo menos 20 h semanais.	20h por semestre	Relatório com atividades vinculadas à área de formação.	80h
3	Iniciação à docência – PIBID, RP ou outro Programa: atividades de ensino ou outras ações educativas realizadas no âmbito do Programa	30h por semestre	Declaração do orientador, com período e carga horária.	60h
4	Disciplina que não pertence à matriz curricular do Curso. Podem ser realizadas em outros Cursos de graduação desta universidade ou de outras IES devidamente reconhecidas pelo MEC.	15h por semestre	Apresentação de histórico escolar ou declaração da IES atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina.	60h
5	Participação em Cursos adicionais na área de formação ou afins, na UEMASUL ou outra Instituição devidamente reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 30h	30h por Curso	Certificado ou Declaração	60h
6	Ministrar minicurso ou oficina em eventos com carga horária mínima de 2 horas na área de graduação ou afins	10h por atividade	Certificado ou Atestado fornecido pela organização do evento	60h
7	Palestra na área de graduação ou áreas afins como ministrante	5h por palestra	Certificado ou Atestado	sem limite





CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS, TECNOLÓGICAS E LETRAS – CCHSTL
CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

APÊNDICE I – BAREMA DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

8	Prática Profissional (trabalho remunerado na área de atuação do Curso).	20h por semestre	Contrato de trabalho, carteira de trabalho ou declaração apresentada pelo responsável, constando o tempo de trabalho, cargo e/ou atividades realizadas.	80h
9	Estágio Acadêmico extracurricular realizado em laboratório ou setor relacionado ao Curso.	20h por semestre	Cópia do relatório semestral devidamente preenchido e assinado pelo professor responsável.	80h
10	Grupos de Estudo certificado pelo CNPQ sob a supervisão de um docente da universidade	15h por semestre	Declaração assinada pelo docente responsável com a descrição das atividades realizadas.	60h
11	Cursos: de idiomas; de informática; de aperfeiçoamento (conforme a lei, mínimo de 90h)	20% da carga horária total do curso realizado	Certificado de aprovação no respectivo curso especificando a carga horária cumprida.	30h

ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	TIPO DE COMPROVANTE	LIMITE TOTAL
ATIVIDADES DE PESQUISA				
13	Participação em Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica – PIBIC / PIVIC, com ou sem bolsa, 20h semanais	20h por semestre	Declaração do orientador com período e carga horária.	80h
14	Comunicação oral em eventos científicos	15h por evento	Certificado.	60h
15	Publicação de Artigo Científico em periódico indexado pelo sistema Qualis/CAPES	40h por artigo	Cópia da publicação ou Carta de aceite do periódico e do produto publicado.	120h





CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS, TECNOLÓGICAS E LETRAS – CCHSTL
CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

APÊNDICE I – BAREMA DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

16	Publicação de Resumo, Resumo Expandido, Artigo Científico em Anais de evento ou Relato de Experiência	10h para resumo 15h para resumo expandido 20h relato de experiência 30h para artigo	Cópia da publicação	80h
17	Participação em Grupo de Pesquisa sob a orientação de Docente da UEMASUL	15h por semestre	Declaração do líder do grupo, com indicação do período e descrição das atividades desenvolvidas pela/pelo discente e espelho emitido pelo Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil.	60h
18	Avaliador em eventos científicos	5h por evento	Atestado ou Certificado da Comissão Organizadora	20h
19	Apresentação de painel ou pôster em eventos científicos	10h por evento	Certificado	60h
20	Monitor em evento científico	10h por evento	Atestado ou Certificado da Comissão Organizadora	30h

ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	TIPO DE COMPROVANTE	LIMITE TOTAL
ATIVIDADES DE EXTENSÃO (incluindo participações em eventos, representações e outras)				
22	Participação em Programas e Projetos de Extensão como bolsista ou voluntário	20h por semestre	Documento comprobatório expedido pela PROEXAE ou outro órgão responsável.	80h
23	Organização de eventos acadêmicos ou científicos	10h por evento	Atestado ou Certificado da Comissão Organizadora.	40h





CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS, TECNOLÓGICAS E LETRAS – CCHSTL
CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

APÊNDICE I – BAREMA DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

24	Participação como ouvinte em eventos científico-culturais remotos ou presenciais	5h por evento	Certificado	70h
26	Participação em concursos de pesquisa científica, extensão e/ou inovação promovidas ou não pela UEMASUL.	10h por participação acrescidas de 10% (3º lugar), 20% (segundo lugar) e 30% (1º lugar)	Apresentação do resultado final da premiação e/ou certificado.	40h
27	Participação voluntária em atividades de caráter solidário em: creches, escolas, ONGs, Projetos sociais, Hospitais, Doação de sangue, asilos, associações, comunidades, centros de recuperação e outros.	5h por ação (se contínua ou esporádica o avaliador fará a consideração)	Apresentação do relatório de participação com assinatura do representante da instituição responsável.	20h
28	Representação em órgãos colegiados do Curso ou Conselhos Superiores da UEMASUL como representante discente	10h por semestre	Ata de Posse ou Portaria de nomeação	30h
29	Intercâmbio acadêmico em IES estrangeira (com convênio)	40 h	Declaração ou cópia de certificado assinado por representante da entidade responsável	80h
30	Participação em defesas de TCC na graduação	1h por TCC	Formulário assinado pelo presidente da banca examinadora	20h
31	Participação em defesas de trabalhos na pós-graduação	2h em Especialização 3h em Mestrado 4h em Doutorado	Formulário assinado pelo presidente da banca examinadora	20h
32	Aprovação em Exame de Proficiência em língua estrangeira	10h 4 de 6	Declaração ou certificado emitido pela Instituição	20h
33	Visita técnico-cultural-científica sob a orientação docente	5h por atividade	Declaração ou certificado assinado pelo professor responsável ou Diretor de Curso com relatório de visita.	20h
34	Participação com mandato efetivo em órgão de representação estudantil – DCE, Centros Acadêmicos e outros	5h por semestre	Ata de Posse ou Portaria de nomeação	20h





CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS, TECNOLÓGICAS E LETRAS – CCHSTL
CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

APÊNDICE I – BAREMA DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

35	Atuação como atleta ou auxiliar técnico em equipes que representam a UEMASUL em competições esportivas	10h por competição	Formulário assinado por representante da entidade promotora do evento	40h
36	Participação no Programa Bolsa Permanência	20h por participação	Declaração ou certificado emitido pela PROEXAE	60h

ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	TIPO DE COMPROVANTE	LIMITE TOTAL
ATIVIDADES DE INOVAÇÃO				
38	Participação em Projetos de Inovação – PIBIT / PIVIT, com ou sem bolsa.	20h por semestre	Declaração do orientador com período e carga horária	80h
39	Membro de Projeto de Inovação Tecnológica	10h por semestre	Declaração do orientador com período e carga horária	40h

ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	TIPO DE COMPROVANTE	LIMITE TOTAL
ATIVIDADES CULTURAIS				
41	Participação em concursos de atividades artístico-culturais, promovidas ou não pela UEMASUL	10h por participação acrescidas de 10% (3º lugar), 20% (segundo lugar) e 30% (1º lugar)	Declaração da instituição promotora do evento	40h
42	Atuação em atividades culturais (apresentação em espetáculos teatrais e musicais, performance) sob a	10h por atividade	Declaração ou certificado assinado pelo professor/profissional responsável	40h





CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS, TECNOLÓGICAS E LETRAS – CCHSTL
CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

APÊNDICE I – BAREMA DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

	orientação de professor da UEMASUL ou profissional da comunidade			
43	Participação como público em apresentações e eventos culturais: filmes, peças teatrais, apresentações musicais, espetáculos de dança, festivais e eventos esportivos	Até 3 horas por atividade	Cópia do ingresso, recibos, nota fiscal e formulário preenchido sobre a atividade Assistida	10h
44	Organizações e publicações diversas (textos – poema, conto, crônica, quadrinhos, fotografias e similares, de própria autoria, em jornal, revista ou mídia eletrônica)	10h por organização 5h por publicação	Cópia da publicação ou de documento comprobatório de aceite ou prelo	20h
45	Produção de mídias de áudio e vídeo cujo tema se relacione à área de formação e/ou afins	5h por atividade	<i>link</i> , site da mídia produzida	20h





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS, TECNOLÓGICAS E LETRAS – CCHSTL
CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

APÊNDICE II – QUADRO DE ENTREGA DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Discente:

Matrícula:

Semestre letivo:

ITEM	TIPO DE ATIVIDADE*	ATIVIDADE	TIPO DE COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	AValiação**

*Ensino/Pesquisa/Extensão/Inovação

**Pontuação preenchida pela secretaria acadêmica após conferência dos documentos entregues pela/pelo discente.

Açailândia/MA, ____ de _____ de _____.

Entrega – Discente

Açailândia/MA, ____ de _____ de _____.

Conferência – Secretaria Acadêmica





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS, TECNOLÓGICAS E LETRAS –
CCHSTL**

**CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E
LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022**

**APÊNDICE III – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES
ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS**

Discente: _____

Matrícula: _____

A conferência dos instrumentos de comprovação de AACC resultou na soma de _____ horas, conforme abaixo:

Atividade	Horas
Ensino	
Pesquisa	
Extensão	
Inovação	
Total	

Açailândia-MA, _____ de _____ de _____.

Conferência – Secretaria Acadêmica

Açailândia/MA, _____ de _____ de _____.

Homologação – Direção de Curso

